

EDITAL BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS Nº05/2020

Ano 2021 – 1º Semestre

A UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE, mantenedora da FACULDADE DE SÃO LOURENÇO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 67.172.676/0005-67, sediada à Rua Madame Schimidt, 90 – Bairro Federal – São Lourenço/MG, torna público, em 05/11/2020 os BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS PARA O 1ª SEMESTRALIDADE ESCOLAR DE 2021 para os cursos de sua IES mantida.

Art. 01º - Divulga os benefícios institucionais para o primeiro semestre letivo de 2021:

I- PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS PARA OS CURSOS NA UNIDADE:

- a) Programa “COM LOUVOR SE EDUCA MAIS”
Está disponível nas graduações na unidade e é resultado da parceria realizada entre a UNISEPE EDUCACIONAL e instituições religiosas. É destinada a pessoas carentes, concluintes do Ensino Médio, que congregam nas instituições conveniadas à UNISEPE e querem cursar um curso de graduação. Nesse programa o universitário, através de orientação da Instituição ou do religioso responsável, realizará atividades comunitárias e extensionistas. Os percentuais de redução de valores de pagamentos das mensalidades de forma parcial, variam de acordo com o curso. (**ANEXO I**)
- b) BENEFÍCIO MONITORIA,
Redução ou isenção total de pagamentos das mensalidades de acordo com os editais publicados ao início de cada semestre letivo. O benefício monitoria tem o propósito de orientar o aluno a realizar atividades junto aos professores, em tarefas como o apoio ao ensino e demais atividades. O aluno, como monitor, também oferece assistência aos alunos nas aulas práticas e atendendo em plantões de dúvidas aos demais alunos. (**ANEXO II**)

II- PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS PARA CURSOS EAD:

- a) BENEFÍCIO UNISEPE EAD
Redução de valores de pagamentos das mensalidades de forma parcial, para as graduações EaD, oferecidas em períodos promocionais específicos. Os alunos beneficiados cursam a graduação EaD com benefícios e pagamento parcial, (somente com os reajustes legais), perdendo o desconto na mensalidade caso não pague o valor devido até o vencimento da parcela mensal, do início ao término do curso, desde que de forma ininterrupta. (**ANEXO III**)
- b) BENEFÍCIO CONECTADO:
Benefício com redução de valores de pagamentos das mensalidades de forma parcial, exclusivo para as graduações EaD, o candidato deverá obter seguidores nas redes sociais da instituição a fim de que as publicações científicas, sociais, educacionais e publicitárias possam atingir um número maior de pessoas, levando conhecimento e oportunidade aos

não acadêmicos. Verificar o edital do programa para vagas disponíveis e regras do benefício no site Institucional. **(ANEXO IV)**

c) **BENEFÍCIO PARCERIA**

Concede descontos especiais nas mensalidades da graduação EaD aos funcionários/associados de instituições parceiras que disponibilizam espaço físico para abertura e funcionamento de unidades da UNISEPE EDUCACIONAL. **(ANEXO V)**

d) **BENEFÍCIO 40 ANOS**

É destinada às pessoas com 40 anos ou mais oportunizando o ingresso no Ensino Superior através de benefício de redução parcial dos valores nas mensalidades da graduação EaD, prestigiando as pessoas que só puderam investir no futuro profissional agora. Salientando, que o beneficiário perderá o desconto na mensalidade caso não pague o valor devido até a data do vencimento. **(ANEXO VI)**

e) **BENEFÍCIO INDICAÇÃO**

O interessado poderá ter: redução de 50% numa graduação EaD, caso indique 5 alunos que efetivem a matrícula. Válida apenas durante o período em que os indicados estiverem matriculados. Ou redução de 100% numa graduação EaD, caso indique 10 pessoas que efetivem a matrícula. Válida apenas durante o período em que os indicados estiverem matriculados. **(ANEXO VII)**

f) **BENEFÍCIO SEGUNDA GRADUAÇÃO**

Benefício é exclusivo para as graduações EaD, contemplando os vestibulandos que já possuem graduação em instituição distinta da UNISEPE EDUCACIONAL e desejam cursar uma nova graduação participante do programa. É necessário a adimplência, salientando, que o beneficiário perderá o desconto na mensalidade caso não pague o valor devido até a data do vencimento. **(ANEXO VIII)**

III- PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS PARA CURSOS NA UNIDADE E EAD:

a) **BENEFÍCIO BOM FILHO À CASA RETORNA**

É concedida para cursos de graduação na unidade ou EaD aos ex-alunos que tenham concluído curso superior na UNISEPE. Os cursos que terão benefícios e seus percentuais de descontos são divulgados semestralmente. **(ANEXO IX)**

b) **BENEFÍCIO CONVÊNIO EMPRESA**

São descontos percentuais, sobre o valor integral da mensalidade, concedidos exclusivamente para alunos da UNISEPE que trabalhem em instituições públicas ou privadas previamente conveniadas. **(ANEXO X)**

c) **BENEFÍCIO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA**

São benefícios de descontos exclusivos para alunos que queiram se transferir para a UNISEPE e que tenham cursado pelo menos 1 (um) semestre em outra instituição de Ensino Superior.

Os cursos participantes e percentuais de descontos são divulgados semestralmente. **(ANEXO XI)**

- d) PROERS (PROGRAMA EXTENSIONISTA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL)
São benefícios parciais para redução de valores de pagamentos das mensalidades das graduações, oferecidas aos alunos que, tendo comprovada situação de vulnerabilidade ou que tenham relevância extensionista, ou que participem de Projeto Acadêmico vinculado ao Curso de Graduação. **(ANEXO XII)**

Art. 02º - Todos os benefícios terão os valores estabelecidos conforme o anexo com a tabela de valores dos benefícios para o primeiro semestre de 2021. **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD)**

Art. 03º - A Faculdade São Lourenço - (FSL) também funcionará como um polo de apoio presencial do Centro Universitário Amparense (UNIFIA) e Centro Universitário do Vale do Ribeira (UNIVR).

Art. 04º - Todos os benefícios terão validade semestral.

§1º Para renovação do benefício o aluno deverá:

- a) estar regulamente matriculado;
- b) ter aproveitamento acadêmico satisfatório;
- c) estar adimplente com a instituição.

§2º Os benefícios são passíveis de renovação conforme o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, para cada tipo de benefício.

Art. 05º - Esta edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

São Lourenço, MG, 26 de outubro de 2020.

Guilherme Bernardes Filho
Mantenedora

ANEXO I

BENEFÍCIO:

COM LOUVOR SE EDUCA MAIS “COM LOUVOR SE EDUCA MAIS” está disponível nas graduações presenciais e é resultado de parceria realizada entre a UNISEPE EDUCACIONAL e instituições religiosas. É destinada a pessoas carentes, concluintes do Ensino Médio, que congregam nas instituições conveniadas à UNISEPE e querem se graduar em um curso superior. Nesse programa o universitário, através de orientação da Instituição ou do religioso responsável, realizará atividades comunitárias. Os percentuais de desconto variam de acordo com o curso.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

a) O critério básico para a concessão de Benefício de redução de valores pagos de Estudo Parcial é que o candidato participe de uma instituição religiosa, apresente declaração da instituição comprovando o vínculo e tenha disponibilidade para cumprir 120h de atividades voluntárias no semestre.

b) A disponibilidade e percentuais de benefícios oferecidos para o ano letivo de 2021 está disponível nos Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD).**

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo Seletivo do Programa, para o ano de 2021, é feita através do preenchimento do Formulário de Inscrição de Benefício, que deve ser impresso através do site da IES ou retirado na Secretaria da IES.

A entrega do formulário de inscrição e da documentação comprobatória para o benefício em questão deverá ser entregue ou encaminhado ao Núcleo de Vestibular ou na secretaria da IES.

3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (apresentar somente cópia dos documentos):

Deverá ser entregue formulário de inscrição e declaração da instituição religiosa comprovando o vínculo do aluno com a instituição.

4 – MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

O aluno deverá baixar no PORTAL a “PASTA DO BENEFÍCIO”, preencher com as atividades cumpridas, colher assinatura do líder religioso e carimbo com CNPJ da instituição religiosa e apresentar na

semana da “N2” ao núcleo do vestibular ou na secretaria comprovando o cumprimento das 120h de atividades voluntárias no semestre.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato ao Programa implica a aceitação do que dispõe o neste Edital.
- b) Durante a análise dos processos pela Comissão de Análise de Deferimento do Benefício, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- c). Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações.
- d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.
- e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

ANEXO II

BENEFÍCIO:

BENEFÍCIO MONITORIA:

O Benefício monitoria tem o propósito de orientar o aluno a realizar atividades junto aos professores, em tarefas como o apoio ao ensino e demais atividades. O aluno como monitor também oferece assistência aos alunos nas aulas práticas e atendendo em plantões de dúvidas aos demais alunos.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- a) As coordenações irão divulgar conforme as necessidades de monitores para cada curso em editais específicos para o benefício monitoria;
- b) Os percentuais de benefícios oferecidas para o ano letivo de 2021 estarão disponíveis no próprio edital do benefício monitoria.

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição para concorrer as vagas de monitor constarão do edital do benefício monitoria.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Reitoria da Instituição disponibilizará a quantidade de vagas para monitoria semestralmente;
- b) Os editais de benefício monitoria serão de responsabilidade dos coordenadores de cada curso e referendados pelo colegiado de curso;

ANEXO III

BENEFÍCIO:

BENEFÍCIO UNISEPE EAD:

São benefícios parciais de pagamento de valores de mensalidade para as graduações EaD, oferecidas em períodos promocionais específicos. Os alunos beneficiados cursam a graduação EaD com o benefício, perdendo o desconto na mensalidade caso não pague o valor devido até o dia 10 do mês corrente.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- a) O programa Benefício UNISEPE EaD contempla novos alunos que não conseguiram outros benefícios e estejam adimplentes.
- b) A disponibilidade e percentuais de benefícios oferecidos para o ano letivo de 2021 está disponível nos Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD)**.

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo Seletivo de Concessão de Benefícios, para o ano de 2021, é feita através do preenchimento do Formulário de Inscrição à Benefício de redução de valores de pagamento para o Estudo, que deve ser impresso através do site da IES ou retirado na Secretaria da IES.

A entrega do formulário de inscrição para o benefício em questão deverá ser entregue ou encaminhada ao Núcleo de Vestibular.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato ao programa implica a aceitação do que dispõe o neste Edital.

- b) Durante a análise dos processos pela Comissão de análise dos deferimentos de benefícios, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- c) Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações.
- d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.
- e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

ANEXO IV

BENEFÍCIO:

Benefício CONECTADO:

Este Benefício de pagamento parcial é exclusivo para as graduações EaD, o candidato deverá obter seguidores nas redes sociais da instituição afim de que as publicações científicas, sociais, educacionais e publicitárias possam atingir um número maior de pessoas, levando conhecimento e oportunidade aos não acadêmicos. Verificar o edital do programa para vagas disponíveis e regras do benefício de pagamento reduzido no site Institucional.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

a) O interessado buscará por seguidores para as mídias sociais da UNISEPE.

São necessários 60 seguidores nas mídias sociais indicadas, Facebook, Instagram, youtube, linkedin e outras.

B) A comprovação dos nomes indicados deverá ser entregue em formulário no núcleo de marketing e a conferencia será feita pelos colaboradores que trabalham no departamento.

Após a conferencia o benefício será lançada no sistema para validação.

c) A disponibilidade e percentuais de benefícios oferecidos para o ano letivo de 2021 está disponível nos Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD).**

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo Seletivo do Programa, para o ano de 2021, é feita através do preenchimento de pesquisa de interesse de benefício no ato da inscrição do Vestibular.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato ao programa implica a aceitação do que dispõe o neste Edital.
- b) Durante a análise dos processos pela Comissão de Deferimento de Concessão de Benefícios, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- c) Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações prestadas.
- d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.
- e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

ANEXO V

BENEFÍCIO:

PARCERIA.

Concede desconto especiais nas mensalidades da graduação EaD aos funcionários/associados de instituições parceiras que disponibilizam espaço físico para abertura e funcionamento de unidades da UNISEPE EDUCACIONAL. É necessário a adimplência, com o pagamento até o dia 10 para manter o benefício.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- a). Para participar do programa o interessado deverá comprovar seu vínculo com a instituição parceira e ser selecionado para participar do programa com indicação em papel timbrado da empresa ou da associação.
- b). É necessário ser adimplente para gozar do benefício, após o dia 10 do mês corrente o candidato perderá o desconto.
- c) A disponibilidade e percentuais de benefícios oferecidos para o ano letivo de 2021 está disponível nos Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD).**

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo Seletivo deverá ocorrer mediante encaminhamento da instituição parceira da lista de interessados e cursos para que seja analisado a quantidade de vagas, para o ano de 2021.

A entrega do formulário de inscrição e da documentação comprobatória para o benefício em questão deverá ser entregue ou encaminhado ao Núcleo de Vestibular.

3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (apresentar somente cópia dos documentos):

- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- Declaração do RH, cópia da carteira de Trabalho das páginas com a foto do candidato e da página que mostra o vínculo e/ou holerite. Em caso de instituição religiosa, associações e demais instituições que não haja vínculo empregatício e sim filiação/associação, deverá ser apresentado declaração da instituição parceira comprovando o vínculo.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato ao programa implica a aceitação do que dispõe o neste Edital.
- b). Durante a análise dos processos pela Comissão de Deferimento de Concessão de Benefícios, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- c). Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações prestadas.
- d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.
- e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

ANEXO VI

BENEFÍCIO:

Benefício 40 ANOS

É destinada às pessoas com 40 anos ou mais oportunizando o ingresso no Ensino Superior através de redução de cobrança das mensalidades, com redução de valores de pagamento de forma parcial nas mensalidades da graduação EaD, prestigiando as pessoas que só puderam investir no futuro profissional agora. É necessário a adimplência, com o pagamento até o dia 10 para manter o benefício.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

-
- a) O critério básico para a participação do programa é possuir comprovadamente idade igual ou superior a 40 anos.
- b) É necessário ser adimplente para gozar do benefício, após o dia 10 o candidato perderá o desconto.
- c) A disponibilidade e percentuais de benefícios oferecidos para o ano letivo de 2021 está disponível nos Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD).**

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo Seletivo do programa, para o ano de 2021, é feita através do preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser impresso através do site da IES ou retirado no Núcleo do Vestibular da IES.

A entrega do formulário de inscrição e da documentação comprobatória para o benefício em questão deverá ser entregue ou encaminhado ao Núcleo de Vestibular.

3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (apresentar somente cópia dos documentos):

- Cópia do RG.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato ao programa implica a aceitação do que dispõe o neste Edital.
- b). Durante a análise dos processos pela Comissão de Deferimento de Concessão de Benefícios, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- c). Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações prestadas.
- d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.
- e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

ANEXO VII

BENEFÍCIO:

INDICAÇÃO

- a- o interessado poderá ter: redução de 50% nas mensalidades numa graduação EaD, caso indique 5 alunos que se matriculem. Válida apenas durante o período em que os indicados estiverem matriculados.
- b- Redução de 100% nas mensalidades, numa graduação EaD, caso indique 10 pessoas que se matriculem. Válida apenas durante o período em que os indicados estiverem matriculados.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- a) O critério básico para a participação no programa é estar matriculado em Graduação EaD e fazer a inscrição no Núcleo do Vestibular da IES.
- b) Apresentar formulário com os interessados em durante o período estipulado dentro do semestre a fim de que efetivem a matrícula.
- c) Os indicados deverão matricular-se e não desistir ou trancar o curso.
- d) A indicação de 5 pessoas que matriculem e iniciem os estudos no EaD, equivalerá a um percentual de 50% sobre o valor integral da graduação EaD que interessado está matriculado.
- e) A indicação de 10 pessoas que matriculem e iniciem os estudos no EaD, equivalerá a um percentual de 100% sobre o valor integral da graduação EaD que interessado está matriculado.
- f) Quantidades inferiores as citadas nos itens acima não contemplarão o interessado, ou seja, só vale se o aluno conseguir sempre múltiplos de 5 alunos para 50% e 10 alunos para 100%. Não terão múltiplos parciais, EX.: Se o aluno indicar 7 alunos receberá 50%.
- c) A disponibilidade e percentuais de benefícios oferecidos para o ano letivo de 2021 está disponível no Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD).**

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição no programa deverá acontecer no Núcleo do Vestibular, para o ano de 2021, através do preenchimento do Formulário de Inscrição.

A entrega do formulário de inscrição e da documentação comprobatória para o benefício em questão deverá ser entregue ou encaminhado ao Núcleo de Vestibular.

3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (apresentar somente cópia dos documentos):

– Boleto, cópia da carteirinha universitária da Graduação EaD que está matriculado;

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato no programa implica a aceitação do que dispõe o neste Edital.
- b). Durante a análise dos processos pela Comissão de Deferimento de Concessão de Benefícios, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- c). Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações prestadas.
- d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.
- e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

ANEXO VIII

BENEFÍCIO:

BENEFÍCIO SEGUNDA GRADUAÇÃO este benefício é exclusivo para as graduações EaD, contemplando os vestibulandos que já possuem graduação em instituição diferente da UNISEPE EDUCACIONAL e desejam cursar uma nova graduação participante do programa. É necessário a adimplência, com o pagamento até o dia 10 para manter o benefício.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- a) O critério básico para a participar no programa é apresentar cópia e original do Diploma e histórico da graduação que concluiu em outra instituição, o curso de interesse participar do programa e ter vaga disponível no programa desejado.
- b). É necessário ser adimplente para gozar do benefício, após o dia 10 o candidato perderá o desconto.
- c) A disponibilidade e percentuais de benefícios oferecidas para o ano letivo de 2021 está disponível nos Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD).**

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição no programa se dará através de preenchimento de requerimento na sala de atendimento da IES, anexando os documentos necessários comprobatórios, que deve ser impresso através do site da IES ou retirado na Secretaria da IES.

Para a renovação do benefício é necessário a solicitação semestralmente na secretaria da IES.

3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

– Apresentação de cópia e original do Diploma da Graduação e histórico que concluiu em outra IES;

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato no programa implica a aceitação do que dispõe o neste Edital.
- b). Durante a análise dos processos pela Comissão de Deferimento de Concessão de Benefícios, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- c). Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações prestadas.
- d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.
- e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

ANEXO IX

BENEFÍCIO:

BOM FILHO À CASA RETORNA É um desconto concedido para cursos de graduação presenciais ou EaD aos ex-alunos que tenham concluído curso superior na UNISEPE. Os cursos que estão inclusos no programa e percentuais de descontos são divulgados semestralmente. É necessário a adimplência, com o pagamento até o dia 10 para manter o benefício.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- a) O critério básico para a participar no programa é ser aluno egresso da UNISEPE, o curso de interesse participar do programa e apresentar Diploma da Graduação que concluiu na UNISEPE.

b). É necessário ser adimplente para gozar do benefício, após o dia 10 o candidato perderá o desconto.

c) A disponibilidade e percentuais de benefícios oferecidas para o ano letivo de 2021 está disponível nos Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD).**

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição no programa se dará através de preenchimento de requerimento na sala de atendimento da IES, anexando os documentos necessários comprobatórios, que deve ser impresso através do site da IES ou retirado na Secretaria da IES.

Para a renovação do benefício é necessário a solicitação semestralmente na secretaria da IES.

3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (apresentar somente cópia dos documentos):

– Apresentação de cópia e original do Diploma da Graduação que concluiu na UNISEPE;

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A inscrição do candidato no programa implica a aceitação do que dispõe o neste Edital.

b) Durante a análise dos processos pela Comissão de Deferimento de Concessão de Benefícios, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.

c). Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações prestadas.

d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.

e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

ANEXO X

BENEFÍCIO:

CONVÊNIO EMPRESA São descontos percentuais, sobre o valor integral da mensalidade, concedidos exclusivamente para alunos da UNISEPE que trabalhem em instituições públicas ou privadas previamente conveniadas.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

-
- a) Para concessão do benefício a empresa deverá estar com o contrato de CONVÊNIO válido com datas vigentes e vagas disponíveis.
- b) O candidato ao benefício deverá comprovar o vínculo com a instituição, o curso de interesse participar do programa e não estar cursando na UNISEPE. O programa contempla apenas ingressantes.
- c) É necessário ser adimplente para gozar do benefício, após o dia 10 o candidato perderá o desconto.
- d) A disponibilidade e percentuais de benefícios oferecidas para o ano letivo de 2021 está disponível nos Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD).**

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição no programa de convênio, para o ano de 2021, é feita após aprovação no Vestibular para curso participante, através do preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser impresso através do site da IES ou retirado na Secretaria da IES.

Em caso de empate será utilizado como critério de desempate as condições socioeconômicas, análise da instituição parceira e da IES.

3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (apresentar somente cópia dos documentos):

- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- Declaração do RH, cópia da carteira de Trabalho das páginas com a foto do candidato e da página que mostra o vínculo e/ou holerite. Em caso de instituição religiosa, associações e demais instituições que não haja vínculo empregatício e sim filiação/associação, deverá ser apresentado declaração da instituição parceira comprovando o vínculo.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato no programa implica a aceitação do que dispõe o neste Edital.
- b) Durante a análise dos processos pela Comissão de Benefícios, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- c) Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações prestadas.
- d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.

e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

ANEXO XI

BENEFÍCIO:

BENEFÍCIO TRANSFERÊNCIA São benefícios exclusivos para alunos que queiram se transferir para a UNISEPE e que tenham cursado pelo menos 1 (um) ano em outra instituição de Ensino Superior. Os cursos participantes e percentuais de descontos são divulgados semestralmente.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- a) O critério básico para a concessão do benefício é estar cursando pelo menos 1 anos em outra IES, o curso participar do projeto e ter vaga disponível.
- b) A disponibilidade e percentuais de benefícios oferecidos para o ano letivo de 2021 está disponível nos Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD).**

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Programa para o ano de 2021, é feita através do preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser impresso através do site da IES ou retirado na Secretaria da IES.

A entrega do formulário de inscrição e da documentação comprobatória para o benefício em questão deverá ser entregue ou encaminhado na secretaria da IES.

O benefício só será confirmado após Análise Curricular, confirmação de vaga e comprovação dos documentos.

3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (apresentar somente cópia dos documentos):

- Histórico Escolar;
- Ementa das disciplinas;

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato no programa implica a aceitação do que dispõe o neste Edital.
- b). Durante a análise dos processos pela Comissão de Deferimento de Concessão de Benefícios, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- c). Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações prestadas.

- d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.
- e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

ANEXO XII

BENEFÍCIO:

PROERS (PROGRAMA EXTENSIONISTA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL) São benefícios parciais de redução de valores de pagamentos das mensalidades para as graduações presenciais ou EAD, oferecidas aos alunos que, tendo comprovada situação de vulnerabilidade, participem de Projeto Acadêmico vinculado ao Curso de Graduação.

1 – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

a) O critério básico para a concessão de Benefício de redução de valores pagos de mensalidade é que a família do candidato possua renda bruta mensal ,per capita, de até 4 (quatro) salários mínimos, vigente no território Nacional na data de publicação do presente Edital.

A renda familiar por pessoa, (per capita) ,é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo familiar.

B). Será observado o valor da renda bruta mensal, per capita, comprovada, de acordo com o padrão de vida e o patrimônio do grupo familiar.

C) O critério básico para a concessão de Benefício de redução de valores pagos de Estudo Parcial é que o candidato participe de atividades de extensão ou iniciação científica na IES ou em uma instituição/empresa/autarquia e apresente declaração da instituição/empresa/autarquia, comprovando o vínculo e tenha disponibilidade para cumprir 120h de atividades no semestre.

O aluno deverá baixar no PORTAL a “PASTA DO BENEFÍCIO”, preencher com as atividades cumpridas, colher assinatura do responsável pela instituição/empresa/autarquia e carimbo com CNPJ da instituição/empresa/autarquia. O beneficiário deverá apresentar na semana da “N2” ao núcleo do vestibular ou na secretaria, a pasta do benefício comprovando o cumprimento das 120h de atividades voluntárias no semestre e somente após a análise e aprovação das documentações apresentadas pelos coordenadores do curso, serão renovados os benefícios.

D) A disponibilidade e percentuais dos benefícios oferecidos para o ano letivo de 2021 está disponível nos Anexos: **(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD)**.

2 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo Seletivo dos benefícios, para o ano de 2021, é feita através do preenchimento do Formulário de Inscrição dos Benefícios, que deve ser impresso através do site da IES ou retirado na Secretaria da IES.

A entrega do formulário de inscrição e da documentação comprobatória para o benefício em questão, deverá ser entregue ou encaminhado ao Núcleo de Vestibular ou a secretaria acadêmica, conforme indicado no edital.

3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (apresentar somente cópia dos documentos):

- Comprovante de endereço;
- Cópia de comprovação de renda;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF de todos os integrantes do Grupo Familiar;

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato à redução de valores de pagamentos das mensalidades de forma parcial, implica na aceitação do que dispõe o neste Edital.
- b) Durante a análise dos processos pela Comissão de Análise do Benefício pretendido, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- c). Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações.
- d) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.
- e) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

Anexos:

(ANEXO - BENEFÍCIOS – NA UNIDADE) E (ANEXO – BENEFÍCIOS – VALORES EAD)